

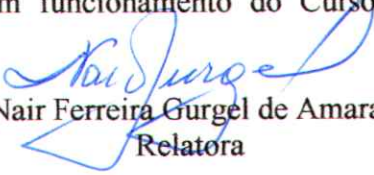
**FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DE RONDÔNIA - UNIR**  
**Secretaria dos Conselhos Superiores**

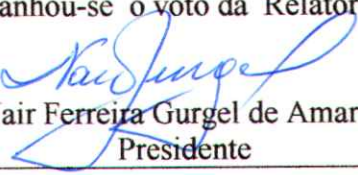
<b>Conselho:</b> CONSEPE	<b>Processo:</b> 23118.001506/95-77
<b>Assunto:</b> Alteração de Grade Curricular	
<b>Interessado:</b> Coordenação de Matemática	
<b>Relator(a):</b> Nair Ferreira Gurgel do Amaral	
<b>Câmara:</b> Ensino	<b>Parecer:</b> 063/CE

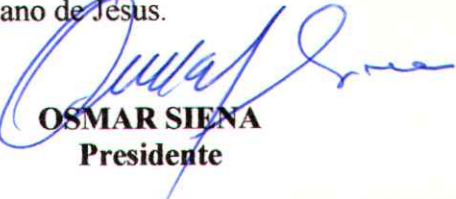
  

**I - Relatório:**  
Trata o presente processo de proposta de alteração na Grade Curricular do Curso de Matemática de Porto Velho.  
Constam do processo memorando da Coordenação, justificando as alterações, fluxograma do curso, cópia das duas grades curriculares, programa das disciplinas (da grade anterior e da atual), Resolução 058/CONSEPE, Portaria 159/CFE.

**II - Análise:**  
As alterações proposta foram as seguintes:  
a) eliminação da disciplina EPB I e II, com 30 horas cada;  
b) transformação das disciplinas pedagógicas PSICOLOGIA DA EDUCAÇÃO I (60 horas) e PSICOLOGIA DA EDUCAÇÃO II (60 horas) para PSICOLOGIA DA EDUCAÇÃO (90 HORAS) e DIDÁTICA I (60 oras) e DIDÁTICA II (60 horas) em DIDÁTICA (90 horas), conforme Resolução 058/CONSEPE que uniformiza o oferecimento de disciplinas de formação pedagógica para cursos de Licenciatura.  
c) transformação da disciplina GEOMETRIA PLANA E ESPACIAL (90 horas) em GEOMETRIA PLANA (60 horas) e GEOMETRIA ESPECIAL (60 horas).  
No cômputo geral tivemos uma redução de 90 horas na carga horária total. De 2.820 horas, passa agora para 2.730. A legislação permite um mínimo de 2.700 horas (Portaria 159/CFE);  
Excetuando a alteração feita na disciplina GEOMETRIA PLANA E ESPACIAL, o que se observa mesmo, é uma adaptação às exigências legais.

**III - Parecer do Relator(a):**  
Ante o exposto, e não havendo nenhum impedimento legal, além de concluir que as alterações propostas contribuem para o bom funcionamento do Curso de Matemática, sou de parecer favorável a sua alteração.  
  
Nair Ferreira Gurgel de Amaral  
Relatora

**IV - Parecer da Câmara:**  
Na reunião do dia 10.11.95, acompanhou-se o voto da Relatora.  
  
Nair Ferreira Gurgel de Amaral  
Presidente

**V - Parecer do Plenário:**  
Na 57ª sessão ordinária, de 16 de novembro de 1995, concedeu-se na forma regimental vista do processo ao Conselheiro discente Luciano de Jesus.  
  
OSMAR SIENA  
Presidente